

Processo nº. 2019018318

Digitos p/ consulta na Internet: GNJT

Assunto Assunto Geral  
Data de Abertura 18/06/2019 16:38  
Existe Documento Físico? Sim

#### Identificação do Requerente

Nome do Requerente LDD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA  
CPF/CNPJ 11.900.052/0001-30  
Código Único 163561

#### Dados de Endereço

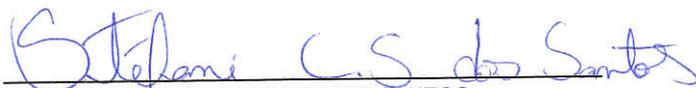
Logradouro RUA 10, 44, SALA 09 E 10  
Bairro CENTRO  
CEP 88330-657  
Município BALNEARIO CAMBORIU  
UF SC

#### Dados de Contato

E-Mail  
Telefone 33663143

#### Observações

A Solicitante requer informações referentes ao EIV do empreendimento EDIFICIO FISCHERS DREAM RESIDENCE CLUB conforme requerimento e documentação em anexo.



STEFANI CRISTINA SILVEIRA DOS SANTOS  
CPF: 105.709.159-61  
TELEFONE: 47 3366-3143  
EMAIL: cylielprojetos@gmail.com

18.06.19  
Data

LDD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

#### Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo	Passo 2: Setor - Encaminhar	Passo 3: Setor - Tarefa
Passo 4: Setor - Tarefa2	Passo 5: Setor - Tarefa3	Passo 6: Setor - Tarefa4
Passo 7: Setor - Tarefa5	Passo 8: Setor - Tarefa6	Passo 9: Setor - Tarefa7
Passo 10: Setor - Tarefa8	Passo 11: Setor - Tarefa9	Passo 12: Setor - Tarefa10
Passo 13: Arquivar	Passo 14: Setor - Finalizar	Passo 15: Fim



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC**

À Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária

À Comissão de Estudo de Impacto de Vizinhança.

**ASSUNTO: EIV - EDIFÍCIO FISCHER'S DREAM RESIDENCE CLUB**

Prezados Senhores,

A LDD ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.900.052/0001-30, vem através deste ofício solicitar informações referentes a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento Edifício Fischer's Dream Residence Club, localizado na Avenida Atlântica, s/n, Centro, Balneário – gostaríamos de saber se o mesmo já foi apreciado pela respectiva Comissão de Análise e se este possui alguma pendência que não esteja vinculada na decisão da 2ª Turma do Supremo Tribunal de Justiça – STJ (Código Florestal prevalece sobre a Lei de Parcelamento do Solo). Ficamos no aguardo das informações.

Balneário Camboriú, 17 de Junho de 2019.

Atenciosamente.



---

**LDD ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ 11.900.052/0001-30**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DEISE SOARES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/F: 4519165 SESP SC

CPF: 055.348.279-39 DATA NASCIMENTO: 11/04/1984

FILIAÇÃO: LENILDO SOARES DA SILVA  
 RITA DE CASSE NAZARIO DA SILVA

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB:  A/B

N.º REGISTRO: 03452054498 VALIDADE: 05/01/2020 1.ª HABILITAÇÃO: 10/12/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC DATA DE EMISSÃO: 27/01/2015

Vanderlei O. Rizzo  
 Diretor do DETRAN/SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR

80064016088  
 SC104270608

DE TRAN - SC - SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1014258300

PROIBIDA PLASTIFICAR  
 1014258300



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LDD ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ 11.900.052/0001-30**

**DEISE SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Itajaí/SC, nascida aos 11/04/1984, portadora da Cédula de Identidade 4.519.165-4 SSP/SC e do CPF 055.348.279-39, domiciliada e residente na Cidade de Camboriú, neste Estado de Santa Catarina, na Rua Vitor Pedro Correia, n.º23, Centro, CEP 88.340-000 e **DANUSA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, engenheira civil, natural de Itajaí/SC, nascida aos 20/05/1988, portadora da Cédula de Identidade 5.243.938 SSP/SC e do CPF 066.535.129-16, domiciliada e residente na Cidade de Camboriú, neste Estado de Santa Catarina, na Rua Vitor Pedro Correia, n.º23, Centro, CEP 88.340-000, únicas sócias da empresa **LDD ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.900.052/0001-30, estabelecida na Rua 10, n.º 44, sala 09 e 10, Edf. Melmar, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, neste Estado de Santa Catarina, CEP 88330-657, onde tem como objeto o ramo de serviços de arquitetura e urbanismo e consultoria em arquitetura, urbanismo e licenciamento ambiental, com início das atividades em 10/05/2010 e prazo de duração indeterminado, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESC em 05/05/2010, sob o NIRE n.º42204489908, resolvem pelo presente instrumento alterar e consolidar o seu contrato social no que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade passa a ter como denominação social a expressão “LDD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA” e terá como título do estabelecimento a expressão “LDD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade passa a ter por objeto a exploração do ramo serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo e consultoria em arquitetura e engenharia, urbanismo e licenciamento ambiental.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade passa a ser administrada pelas sócias **DEISE SOARES DA SILVA** e **DANUSA SOARES DA SILVA**, que exercerão as atividades administrativas, com os poderes para representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, enfim poder praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais, que assinarão em conjunto ou separadamente.



**CLÁUSULA QUARTA** - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade técnica será exercida pela arquiteta e urbanista **DEISE SOARES DA SILVA**, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina sob o número 095632-2 e pela Engenheira Civil **DANUSA SOARES DA SILVA**, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina sob o número 110213-7.

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com a presente alteração. E assim, por estarem justos e contratados, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
LDD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ 11.900.052/0001-30**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social de "**LDD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA Ltda.**" e terá como título do estabelecimento a expressão "**LDD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA**".

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem a sua sede na Rua 10, nº44, Salas 09 e 10, Edifício Melmar, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-657.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo e consultoria em arquitetura e engenharia, urbanismo e licenciamento ambiental.



**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula 5ª** - O capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**Cláusula 6ª** - O capital Social é dividido em 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

**Cláusula 7ª** - O Capital Social é assim distribuído entre as sócias:

- a) **DEISE SOARES DA SILVA**, possui a quantia de 90 (noventa) cotas, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais), totalmente integralizadas;
- b) **DANUSA SOARES DA SILVA**, possui a quantia de 10 (dez) cotas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), totalmente integralizadas;

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 9ª** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E OU PREJUÍZOS**

**Cláusula 10ª** - O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 11ª** - No fim de cada exercício social as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



### DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE:

**Cláusula 12ª** - A sociedade é administrada pelas sócias **DEISE SOARES DA SILVA E DANUSA SOARES DA SILVA**, que exercerão as atividades administrativas, com os poderes para representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, enfim poder praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções e conseqüências dos fins sociais, que assinarão em conjunto ou separadamente.

**CLÁUSULA 13ª** – A responsabilidade técnica será exercida pela arquiteta e urbanista **DEISE SOARES DA SILVA**, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina sob o número 095632-2 e pela Engenheira Civil **DANUSA SOARES DA SILVA**, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina sob o número 110213-7.

**Cláusula 14ª** - Fica expressamente proibido as sócias fazerem o uso do nome da sociedade para avais, fianças, endosso, cauções e outros que não sejam para o fim especial da sociedade.

**Cláusula 15ª** - As sócias poderão, de comum acordo, fixar aos administradores uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 16ª** - A sociedade manterá os registros dos livros fiscais e contábeis de acordo com o que preceitua a Legislação em vigor.

### DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO:

**Cláusula 17ª** - Em caso de aumento de capital social, subscreverão as sócias em igualdade de condições e de acordo com as suas quotas de participações na sociedade.

**Cláusula 18ª** - Pretendendo uma das sócias retirar-se da sociedade com a cessão de suas quotas a outrem, somente poderá fazê-lo com o consentimento expresso da sócia remanescente que terá a preferência na aquisição das mesmas.

**Cláusula 19ª** - Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias, a sociedade continuará com seus herdeiros e/ou sucessores legais e o incapaz.

**Cláusula 20ª** - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

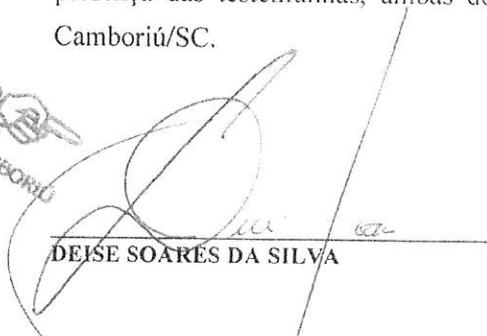
**Cláusula 21ª** - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

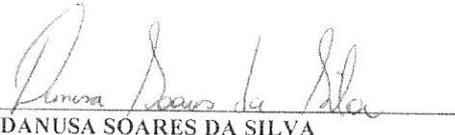
**Cláusula 22ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, para solucionar as questões pendentes e oriundas do presente contrato social.

**Cláusula 23ª**- Os casos omissos neste contrato, serão regidos pela legislação em vigor.

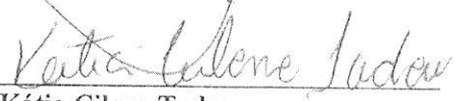
E, assim por estarem desta forma, justos e contratados, na mais perfeita consonância de interesses, assinam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ambas domiciliadas e residentes na Cidade de Balneário Camboriú/SC.

Balneário Camboriú, 10 de novembro de 2011.

  
DEISE SOARES DA SILVA

  
DANUSA SOARES DA SILVA

Testemunhas:

  
Kátia Cilene Tadeu  
RG: 4/R 1.993.217 SSP/SC  
CPF: 719.357.629-15

  
Karen Fabiola Rocha  
RG 5.459.018-3 SSP-SC  
CPF: 058.196.709-73



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2011 SOB Nº: 20113181361  
Protocolo: 11/318136-1, DE 24/11/2011

Empresa: 42 2 0448990 8

1000 EMPRESA DE REGISTRO E PROTEÇÃO DE MARCAS E PATENTES

PROTEÇÃO DE MARCAS E PATENTES

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL